



## EDITAL Nº 01 /2017 (Residência Universitária)

### FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

**A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital com vista à abertura do Processo Seletivo de Vagas para o Programa de Residência Universitária desta IES, para o semestre letivo 2017.1 observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

#### **1 – DO OBJETO**

Tem por objeto a seleção de Estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do cariri-URCA.

#### **2 – DOS REQUISITOS**

- a) Discentes devidamente matriculados (as) em curso de graduação ou, secundariamente em curso de Pós Graduação Strictu Sensu, desde que não seja beneficiário de qualquer tipo de bolsa acadêmica.
- b) Ser domiciliado em municípios distante a no mínimo 40 (quarenta) quilômetros das cidades onde se situa o campi no qual o estudante encontra-se matriculado;
- c) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- d) Não ter sofrido nenhum tipo de sanção administrativo em outros editais da residência na URCA;
- e) Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 03 (três) deste Edital;

2.1. Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos dos membros que compõem o núcleo familiar dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.

2.1. Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Os documentos Pessoais e Acadêmicos necessários para inscrição são:
  - a) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado
  - b) Comprovante de endereço (original e copia)



- c) Quando o candidato for menor de idade, incluir Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis ou Termo de Emancipação;
- d) Caso possua a Carteira de Trabalho e Previdência Social (parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
- e) Ficha de inscrição e Avaliação Socioeconômica conforme modelo anexo;

3.2. Para cada membro do núcleo familiar, inclusive o candidato, deverá ser entregue documento que comprove a renda (original e cópia), de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

- a) Para trabalhadores assalariados: Contracheques dos últimos dois meses anteriores à data de inscrição do estudante e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco).
- b) Para trabalhadores em atividades rurais: Declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos dois últimos meses, preferencialmente emitida por Sindicato de trabalhadores rurais;
- c) Para aposentados e pensionistas: Contracheques dos dois meses anteriores à data de inscrição do estudante.
- d) Para autônomos e profissionais liberais: Declaração de rendimento como profissionais autônomos, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos dois meses anteriores à inscrição do estudante.
- e) Para pessoas que exerçam a função “do lar”: Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar; Caso tenha, apresentar CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, e rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

3.3. Outros documentos obrigatórios:

- a) Se beneficiário de Programa Social do Governo (por exemplo, Programa Bolsa Família): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável;
- b) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- c) Se contemplado com pensão alimentícia:
  - Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos dois pagamentos;
  - Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial
- d) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo familiar;

3.4. Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade, assim como poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

3.5. Não serão aceitos entrega de documentos fora dos prazos de inscrição e após o candidato ter realizado a mesma;



3.6. Todos os documentos devem ser entregues em envelopes devidamente lacrados pelo candidato(a).

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pelo Pró-reitor de Assistência Estudantil.

#### **4.2. O processo seletivo constará de duas fases:**

4.2.1. **1ª Fase: (Eliminatória): Análise Documental:** sendo consideradas indeferidas as inscrições que apresentam falta de documentos exigidos no presente Edital e Renda per capita superior à definida no ponto 2, letra c, deste Edital

4.2.2. **2ª fase: (Eliminatória): Entrevista pela Comissão de Seleção:** Tem o objetivo de avaliar as informações contidas nos documentos entregues no ato da inscrição e fazer uma avaliação psicossocial que compreende a verificação de aspectos comportamentais e de perfil psicológico do discente candidato a residente;

**5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;**

#### **6. Do Preenchimento das Vagas.**

a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e avaliação psicossocial obedecendo aos limites das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;

b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de Reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes;

c) O Cadastro de reservas terá a duração do semestre letivo para o qual este Edital foi publicado.

#### **7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:**

7.1. Maior distância de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem

7.2. Ter concluído o Ensino Médio em Escola Pública

#### **08 - DAS VAGAS**

8.1. O Número de vagas remanescentes que trata o presente Edital será de 09 (Nove) Vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>	<b>TOTAL</b>
05 VAGAS	04 VAGAS	09 VAGAS



**09. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>HORARIOS</b>
Inscrições	14\08\2017 a 18\08\2017	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE
Análise da documentação apresentada	21 E 22\08\2017	PROAE
Divulgação Provisória do Resultado das Inscrições	23\08\2017	A partir das 10h30min na Página da PROAE na Internet e fixação de relação na PROAE
Apresentação de Recursos Referentes às Inscrições.	24\08\2017	08h30min às 11h30min na PROAE
Divulgação Final do Resultado das Inscrições	24\08\2017	A partir das 14h00min na Página da PROAE na Internet e fixação de relação na PROAE
Realização das Entrevistas	28 e 29\08\2017	08h30min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min
Divulgação dos Resultados das Entrevistas	30\08\2017	A partir das 14h00min na Página da PROAE na Internet e fixação de relação na PROAE
Resultado Final	31\08\2017	A partir das 09h00min na PROAE e na Página da PROAE na Internet

**10. Do recurso**

10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;

10.2. O formulário do recurso deve obedecer ao modelo anexo;

10.3. Só serão aceitos recursos, que tratem exclusivamente do processo seletivo a este Edital e do resultado da seleção;

**11. Das Disposições Finais**

11.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

11.2. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;



- 11.3. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 11.4. O candidato perderá o direito à vaga, caso selecionado, não ocupe a vaga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de comunicação da sua habilitação para ocupar as dependências da residência Universitária;
- 11.5. Os candidatos classificados no referido Edital serão submetidos a um período probatório de 01 (um) semestre letivo como Residente temporário e, se aprovados, a condição de residente efetivo.
- 11.6. A renovação da inscrição, para efeito de continuidade na Residência, será feita no período letivo reservado a matrícula de cada semestre, mediante requerimento e comprovação da efetivação da matrícula, conforme calendário acadêmico da URCA;
- 11.7. A perda da condição de residente se dá por reprovação em disciplinas; trancamento institucional e/ou trancamento total; perda dos prazos de matrícula, bem como do ganho de condições financeiras para sua manutenção.
- 11.8. O benefício de residente não se estenderá a estudantes que já tenham concluído curso superior, exceto se estiver cursando pós-graduação strictu sensu, sem a concessão de bolsa.
- 11.9. A vinculação dos estudantes a esse programa não o impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas da URCA, de agências de fomento ou de empresas.
- 11.10. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.11. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 09 Agosto de 2017.

*Roberto José Siebra Maia*

**Prof. Dr. Roberto José Siebra Maia**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**



# ANEXOS



## ANEXO: TERMO DE RESPONSABILIDADES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Eu, (nome do pai) \_\_\_\_\_, profissão de \_\_\_\_\_, inscrito no RG no \_\_\_\_\_ e (nome da mãe) \_\_\_\_\_, profissão de \_\_\_\_\_, inscrita no RG no \_\_\_\_\_ ambos brasileiros, (estado civil dos pais) \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados em \_\_\_\_\_ (município), declaramos para todos os fins de direitos e a quem interessar possa que estamos cientes e nos responsabilizamos pelos atos de nosso filho (nome do(a) filho(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG no \_\_\_\_\_, aluno do curso de \_\_\_\_\_, com a matrícula no \_\_\_\_\_, morador na Residência Universitária da Universidade Regional do Cariri – URCA, localizada no município do Crato (CE).

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com as normas e condições expostas no Edital Nº 01 /2017 que fixa as normas do processo seletivo para o programa de Residência Universitária e a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013, que estabelece o Regimento Interno de Funcionamento e uso da Residência Universitária da Universidade Regional do Cariri – URCA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do pai)

---

(Assinatura da mãe)





## **ANEXO: ORIENTAÇÕES SOBRE TERMO DE EMANCIPAÇÃO**

### **EMANCIPAÇÃO – O QUE É?**

A emancipação nada mais é que uma antecipação da capacidade civil plena, onde o menor adquire capacidade para praticar atos pessoalmente, mediante autorização de seus responsáveis legais, de um juiz, ou ainda por ocorrência de fato previsto em lei.

Como visto, pode-se afirmar que a emancipação poderá se fazer por 3 modos:

- a) emancipação voluntária;
- b) emancipação judicial,
- c) ou emancipação legal

A emancipação voluntária é a mais comum. É a que decorre da concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro.

Percebe-se aqui a real vontade e concordância dos pais em realizar o ato da emancipação do filho, isto é, não poderá haver discordância de vontade parental.

Caso um dos pais não concordar com a emancipação, o Juiz poderá autorizá-la caso o motivo da recusa não tenha justificativa. Esse ato é chamado de suprimento judicial.

Porém, existe um requisito legal objetivo do futuro emancipado ter no mínimo 16 anos completos.

Todo procedimento é feito em cartório, através de uma escritura pública, não havendo necessidade de homologação judicial para tanto.

b) Emancipação judicial: Emancipação de Menor - na falta dos pais ou em caso destes estarem destituídos do poder familiar, a emancipação poderá se dar por meio de sentença judicial, após ser ouvido o tutor do menor.

Ou ainda, caso haja divergência entre os pais (um quer emancipar e o outro não), o caso deverá ser levado ao Poder Judiciário para ser apreciado.

Em ambos os casos requer-se que o menor tenha no mínimo 16 anos completos. Após a sentença, o juiz irá comunicar o oficial do cartório para proceder o registro.

c) Emancipação legal: A emancipação legal se dará de forma automática, quando as situações previstas na lei civil (Art. 5º, p.u., incisos I a V do Código Civil) forem alcançadas; ou quando requerida por meio de ação judicial (por exemplo, tutor querer emancipar o tutelado).

São 4 as formas de emancipação legal:





I) Pelo casamento: Como já tratamos no artigo sobre o casamento civil, toda pessoa poderá contrair casamento a partir dos 16 anos, desde que autorizados pelos pais ou tutores.

A partir do momento que o pai autoriza seu filho menor a se casar, tacitamente está autorizando a sua emancipação, para que tenha capacidade plena para iniciar uma nova família.

Ilógico seria o contrário, permanecendo o vínculo parental mesmo após o matrimônio.

Importante destacar que essa regra, por objetiva previsão legal, só se aplica ao casamento, isto é, não se aplica à união estável.

II) Pelo exercício de emprego público efetivo: Esta hipótese de emancipação legal, com o advento do Código Civil de 2002, tornou-se peso morto, visto que atualmente é raro a lei permitir o provimento de emprego público efetivo antes dos 18 anos (quando a capacidade civil plena é alcançada), por expressa menção nos editais.

III) Pela colação de grau em curso de ensino superior: Novamente esta espécie de emancipação legal ocorrerá muito raramente, considerando a extensão do ensino fundamental e médio do sistema educacional brasileiro.

Caso um superdotado venha a colar grau antes dos 18 anos, estará emancipado automaticamente.

IV) Pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria. Neste caso, adquire a emancipação o menor de 16 anos que se estabelecer como comerciante ou que tenha relação empregatícia nos moldes da CLT, desde que, para esses dois casos, adquira economia própria, isto é, tenha meios financeiros próprios para se sustentar, não precisando dos pais.

Cumprido destacar ainda que o ato de emancipação é irrevogável, isto é, não é possível desfazer a emancipação.

Por exemplo, se um jovem com 16 anos se casa e após um ano esse enlace é dissolvido pelo divórcio, separação judicial ou pela morte, ele não retorna para o status de relativamente incapaz.

### **Curiosidade**

Diz respeito quanto a responsabilidade civil dos pais em relação aos danos causados pelos filhos menores de 18 anos. Mesmo com a emancipação do filho menor, os pais ainda serão obrigados a reparar eventual dano causado pelo filho emancipado a terceiro.

Portanto, os pais não poderão se utilizar da emancipação para se esquivarem da responsabilidade de reparar um dano causado pelo filho.

### **COMO FAZER A EMANCIPAÇÃO DE MENOR**



Como vimos acima, a emancipação voluntária é a que requer a anuência de ambos os pais e deve ser feita por escritura pública em cartório. Confira nosso guia e aprenda como fazê-la.

### **Documentos Necessários**

Dos pais: Carteira de identidade e CPF

Do menor: Carteira de identidade, CPF (se possuir), Certidão de Nascimento

### **Observações importantes:**

No entanto, poderá ser concedida por apenas um deles, em caso de falecimento do outro ou se destituído do poder familiar. Nesse caso deverá ser apresentada uma certidão que comprove a situação.

Também poderá ser concedida em caso de ausência de um dos pais, isto é, caso não se tenha notícia e nem seu paradeiro. Esta informação deverá ser declarada na escritura.

Caso haja divergência quanto a vontade dos pais (um quer e o outro não), a emancipação não poderá ser feita no cartório, mas através de ação judicial específica. Procure a Defensoria Pública local ou o patrocínio de um advogado, neste caso.

b) Ter o menor, no mínimo, 16 anos de idade.

É obrigatório que o jovem tenha no mínimo 16 anos completos na data do pedido.

### **Onde e como fazer**

A emancipação é feita em duas etapas:

Primeiro deve ser feita por meio de escritura pública no Cartório de Notas.

Em seguida, a escritura lavrada deve ser levada para registro no Cartório de Registro Civil da comarca onde residir o emancipado, para irradiar efeitos contra terceiros.

Bastam os pais e o menor se dirigirem ao Cartório de Notas, portando os documentos necessários e lavrar a escritura.

Em seguida esta deve ser levada a registro no Cartório de Registro Civil da mesma comarca onde reside o menor.



### **ANEXO: DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
RG: \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou agricultor, residente e domiciliado  
na localidade de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, possuindo  
uma área de terra total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_  
hectares. Afirmo que a média mensal dos últimos dois meses de renda foi de R\$  
\_\_\_\_\_, que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_ pessoas, e que  
o modo de produção é em regime de economia familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação  
falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade,  
apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento  
imediatamente deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO: DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL  
LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos efeitos, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

<b>Mês da referência</b>	<b>Valor Bruto Mensal</b>
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO: DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n°: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que divido o valor do aluguel de imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ de desde \_\_\_\_\_, sendo o valor total do aluguel é de R\$ \_\_\_\_\_, e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ \_\_\_\_\_..

Nomes dos demais moradores:

1. Nome: _____	CPF: _____-_____-_____
2. Nome: _____	CPF: _____-_____-_____
3. Nome: _____	CPF: _____-_____-_____
4. Nome: _____	CPF: _____-_____-_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO: DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado em  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, declaro que não recebo pensão alimentícia.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO: DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
domiciliado em \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro que não exerço, até a  
presente data, atividade remunerada pelo(s) motivos indicados abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**ANEXO: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ATRAVÉS DE ACORDO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
domiciliado \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro receber pensão  
alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, paga pelo  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme determinação judicial nos autos do  
processo nº \_\_\_\_\_ Vara Cível de \_\_\_\_\_ (nome do município).

OBS: Anexar cópia da sentença judicial da separação.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ATRAVÉS DE ACORDO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
domiciliado em \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro receber ajuda  
financeira, como pensão alimentícia em acordo não judicial no valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, pai ou  
mãe do(s) filhos(s) \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante